LEI Nº. 6.110/2017

"AUTORIZA O GRUPO DE DANÇA VIVER A VIDA A REPRESENTAR O MUNICÍPIO DE CANOINHAS NO FESTIVAL DE DANÇAS DA TERCEIRA IDADE DE PIRATUBA/SC, AUTORIZA CUSTEAR DESPESAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **GILBERTO DOS PASSOS**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Ficam autorizadas a representar o Município de Canoinhas no Festival de Danças da Terceira Idade, que será realizado na cidade de Piratuba, Estado de Santa Catarina, nos dias 06, 07 e 08 de novembro de 2017, as bailarinas abaixo nominadas:

I – Delegação:

a) Silvana Ressel
b) Cláudia Soares Vieira Chapula
c) Sérgio Teixeira da Silva

II – Bailarinas Grupo Viver a Vida

a) Divair Rodrigues de Bairros
b) Elza Ivas Tananuska
c) Eva Moreira
d) Inoemia Senn
e) Ines Roesler Arendartchuck
f) Julia da Maia Socacheski
g) Lidia Ribas Schroeder
h) Maria Giovanella Sebold
i) Neuli Tereza Todt
j) Nezia Herbst
k) Silvia do Prado Krull
l) Sofia Damaso Babireski

m) Thereza Tananuska
n) Tereza dos Santos Pereira
o) Zeferina Castilho
p) Antonia Marcolin
q) Brigida Moreschi
r) Ana Luiza Moreschi

Parágrafo Único: A delegação será chefiada pela servidora Silvana Ressel e composta, ainda, pela equipe técnica, da qual faz parte Cláudia Soares Vieira Chapula e Sérgio Teixeira da Silva.

Art. 2° - Fica autorizada a Fundação Cultural de Canoinhas – Helmy Wendt Mayer a custear as despesas relativas ao transporte das representantes, que se dará nos dias 06, 07 e 08 de novembro de 2017, na cidade de Piratuba/SC, cujo valor máximo é de R$ 3.308,00 (três mil trezentos e oito reais).

Art. 3° - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias específicas da Fundação Cultural de Canoinhas, Atividade 2.033, Dotação 4/2017/FCC, 10000 - Recursos Ordinários - 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas - - Manutenção da Fundação Cultural de Canoinhas.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 27 de outubro de 2017.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 27/10/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino